

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 100, 28 de dezembro de 2018

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

FREDERICO JORGE RIBEIRO

Superintendente

MARCOS ANTÔNIO VIEGAS FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro

DÉLIA TEREZA DUARTE BORBA

Gerente de Atenção à Saúde

CÉLIA MARIA MACHADO BARBOSA DE CASTRO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CONSTITUIÇÃO	4
Portaria nº 121, de 23 de julho de 2018	4
Portaria nº 122, de 23 de julho de 2018	4
Portaria nº 123, de 23 de julho de 2018	5
Portaria nº 124, de 23 de julho de 2018	5
SUSPENSÃO	6
Portaria nº 147, de 03 de agosto de 2018	6
DESIGNAÇÃO	6
Portaria nº 195, de 03 de dezembro de 2018	6
Portaria nº 210, de 21 de dezembro de 2018	7
DELEGAÇÃO	8
Portaria nº 211, de 26 de dezembro de 2018	8
DESIGNAÇÃO	8
Portaria nº 212 de 26 de dezembro de 2018	8
Portaria nº 213, de 26 de dezembro de 2018	9
Portaria nº 214, de 26 de dezembro de 2018	10

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria nº 121, de 23 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito sumário, composta pelo(a) senhor(a) TAYGUARA MUNIZ DA SILVA, matrícula/Siape: 1134025, pelo(a) senhor(a) SANDRA FABIANA DO NASCIMENTO, matrícula/Siape: 1525556, e pelo(a) senhor(a) KARLA MARIA MENEZES SILVEIRA, matrícula/Siape: 2085349 sob a presidência do primeiro, para, no prazo de 30 dias, apurar fatos relatados no processo 23076.053953/2017-49.

Frederico Jorge Ribeiro

Portaria nº 122, de 23 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito sumário, composta pelo(a) senhor(a) TAYGUARA MUNIZ DA SILVA, matrícula/Siape: 1134025, pelo(a) senhor(a) SANDRA FABIANA DO NASCIMENTO, matrícula/Siape: 1525556, e pelo(a) senhor(a) KARLA MARIA MENEZES SILVEIRA, matrícula/Siape: 2085349 sob a

presidência do primeiro, para, no prazo de 30 dias, apurar fatos relatados no processo 23076.053957/2017-27.

Frederico Jorge Ribeiro

Portaria nº 123, de 23 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito sumário, composta pelo(a) senhor(a) TAYGUARA MUNIZ DA SILVA, matrícula/Siape: 1134025, e pelo(a) senhor(a) SANDRA FABIANA DO NASCIMENTO, matrícula/Siape: 1525556, sob a presidência do primeiro, para, no prazo de 30 dias, apurar fatos relatados no processo 23076.010903/2018-58.

Frederico Jorge Ribeiro

Portaria nº 124, de 23 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito sumário, composta pelo(a) senhor(a) TAYGUARA MUNIZ DA SILVA, matrícula/Siape: 1134025, pelo(a) senhor(a) SANDRA FABIANA DO NASCIMENTO, matrícula/Siape: 1525556, e pelo(a) senhor(a) KARLA MARIA MENEZES SILVEIRA, matrícula/Siape: 2085349 sob a

presidência do primeiro, para, no prazo de 30 dias, apurar fatos relatados no processo 23076.049520/2017-99.

Frederico Jorge Ribeiro

SUSPENSÃO

Portaria nº 147, de 03 de agosto de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Conceder suspensão de contrato de trabalho por um período de 1 (um) ano ao(à) empregado(a) RAFAELLA MIGUEL VIANA GOMES, matrícula/Siape: 2160365, com data de início da suspensão a partir de 17 de setembro de 2018 a fim de que o(a) mesmo(a) possa tratar de assunto de interesse particular (Processo nº 23536.001745/2018-81). Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Frederico Jorge Ribeiro

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 195, de 03 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a exoneração do(a) senhor(a) ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA LUNA, matrícula/Siape: 2349429, ocupante do(a) cargo/função de Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;

Considerando também que o(a) referido(a) cargo/função ainda se encontra em aberto até a presente data, resolve:

Designar competências ao(à) senhor(a) BARTOLOMEU ALVES BEZERRA II, matrícula/Siape: 2224476, para responder, interinamente, como Chefe Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, a partir de 21 de dezembro de 2018 até o dia 02/01/2018.

Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Frederico Jorge Ribeiro

Portaria nº 210, de 21 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar o(a) senhor(a) CATARINA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula/Siape: 1790885, para atuar como gestor(a) e fiscal do contrato nº 79/2018, firmado entre o Hospital das Clínicas da UFPE e a Empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos LTDA.

Frederico Jorge Ribeiro

DELEGAÇÃO

Portaria nº 211, de 26 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Delegar competência ao (à) senhor (a) CLÁUDIO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula/Siape: 1884452, para responder como Chefe da Unidade de Reabilitação do HC/UFPE no período de 26/12/2018 a 04/01/2019, referente às férias da titular do cargo, MIRIAM MEIRA LEITE NOGUEIRA PAZ, matrícula/Siape: 1131175.

Frederico Jorge Ribeiro

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 212 de 26 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a exoneração do(a) senhor(a) ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA LUNA, matrícula/Siape: 2349429, ocupante do(a) cargo/função de Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;

Considerando também que o(a) referido(a) cargo/função ainda se encontra em aberto até a presente data, resolve:

Designar competências ao(à) senhor(a) FELIPE DE AZEVEDO BARBOSA FERNANDES, matrícula/Siape: 2160228, para responder, interinamente, como Chefe Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, a partir de 03 de janeiro de 2019 até a definição de novo(a) ocupante do(a) referido(a) cargo/função.

Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Frederico Jorge Ribeiro

Portaria nº 213, de 26 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a Portaria nº 185 de criação do Núcleo Interno de Gestão (NIR);

Designar os profissionais relacionados abaixo para compor a equipe do NIR:

REGINA LÚCIA GOMES BOTTER, Enfermeira, matrícula/Siape: 2331186;

EDINALDO BRITO DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula/Siape: 2791688;

BÁRBARA HELENA DE BRITO ANGELO, Enfermeira, matrícula/Siape: 2168063;

EDNA BARBOSA FERREIRA, Assistente Social, matrícula/Siape: 1134778

SYLVANA MARIA ALVES DE BARROS CORREIA, matrícula/Siape: 2250306;

MARÍLIA DE OLIVEIRA CRISPIM, Enfermeira, matrícula/Siape: 2192174;

DANIELA VIEIRA DE MENEZES, Enfermeira, matrícula/Siape: 2366551.

Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Frederico Jorge Ribeiro

Portaria nº 214, de 26 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Criar o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do HC/UFPE (NATS) e divulgar o seu regimento interno:

O NATS integrará a Gerência de Ensino e Pesquisa e contará com os seguintes colaboradores:

Ana Maria Menezes Caetano, Siape: 3134104

Camila Bezerra Melo Figueiredo, Siape: 3041722

João Luiz Cavalcanti Maranhão de Albuquerque, Siape: 2106208

José de Arimatéa Rocha Filho, Siape: 1134544

José Lamartine da Silva, 1782946

Kheylla Santos Nascimento, Siape: 1543171

Leonardo Rezende Ribeiro, Siape: 2216665

Lúcia Reis do Nascimento, Siape: 1131563

Rossana Sant’Anna de Melo Lins, Siape: 1106048

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS –
NATS:**

CAPÍTULO I

Da Natureza e Vinculação

Art. 1º. O Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) do Hospital das Clínicas de Pernambuco – HCPE/EBSERH, é uma instância consultiva, de natureza técnico-científica permanente, vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art. 2º. O NATS do Hospital das Clínicas de Pernambuco – HCPE/EBSERH tem as seguintes finalidades:

- I. Assessorar, técnica e cientificamente, a Superintendência, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde, a Comissão de Parecer Técnico, a Comissão de Órteses Prótese e Materiais Especiais – OPME e a Engenharia Clínica do HCPE/EBSERH, nos processos que envolvem avaliações, incorporações, desincorporações e substituições de tecnologias em saúde, com base nas melhores evidências científicas disponíveis, considerando as medidas de impacto documentadas e sua aplicabilidade no contexto institucional.
- II. Oferecer suporte técnico-científico às Comissões existentes no Hospital das Clínicas de Pernambuco – HCPE/EBSERH para elaboração das informações e notas técnicas, pareceres técnico-científicos, revisões sistemáticas, metanálises, e estudos econômicos relativos aos processos de incorporação de novas tecnologias em saúde, bem como às solicitações de aquisição ou contratação temporária de cada tecnologia em saúde não padronizada na instituição.
- III. Integrar dados de eficácia, efetividade, segurança, custo, custo-efetividade e aplicabilidade no contexto institucional, nos processos de avaliação de tecnologias em saúde.
- IV. Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa que versem sobre Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) no âmbito do Hospital.

- V. Auxiliar na elaboração de diretrizes clínicas, guias de segurança ao paciente e melhorias na qualidade da atenção à saúde.
- VI. Participar das Redes de ATS em âmbito nacional, através da disponibilização de pareceres, capacitação de profissionais e projetos colaborativos em ATS.
- VII. Definir e publicar critérios para Avaliação das Tecnologias em Saúde na Instituição.

§ 1º. Considera-se Tecnologia em Saúde: os medicamentos e processos relacionados a produtos para diagnóstico, equipamentos e artigos médicos, tais como órteses e próteses, materiais especiais ou convencionais, procedimentos e técnicas profissionais suscetíveis de serem utilizadas para prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de condições clínicas concretas, incluindo-se ainda os sistemas de suporte, organização, administração e demais procedimentos envolvidos na assistência, integral ou parcial, a pacientes.

§ 2º. Entende-se por ATS análises críticas das evidências científicas acerca da tecnologia em saúde de interesse. Essas evidências devem primariamente advir de estudos científicos já publicados, especificamente desenhados para responder uma pergunta clínica (estudos primários) e as respectivas revisões sistemáticas e metanálises. A Avaliação de Tecnologia em Saúde deve contemplar a segurança, eficácia, efetividade, custos, custo-efetividade, sua aplicabilidade, bem como suas implicações éticas e legais.

CAPÍTULO III

Da Composição e Atribuições

Art. 3º. O NATS será composto por:

- I. Coordenação executiva: Coordenador, Vice coordenador e Secretário;
- II. Corpo técnico e deliberativo: Coordenador, Vice coordenador e equipe multiprofissional

§ 1º - O NATS poderá contar com consultor técnico especialista, interno ou externo à instituição, como profissionais em diferentes especialidades da área da saúde, bibliotecária, economista, epidemiologia e estatística.

§ 2º - Os membros do NATS são selecionados e/ou designados para compor a equipe, mediante indicação da Gerência de Ensino e Pesquisa e Superintendência.

§ 3º Será destituído da comissão o componente que, sem motivo justificado, deixar de colaborar com o conteúdo do trabalho designado ou não comparecer a três reuniões no período 06 meses.

Art. 4º. Compete ao Coordenador do NATS:

- I. Articular as ações de competência do NATS com a Superintendência e Gerências do HCPE/EBSERH
 - II. Coordenar e dirigir as atividades do NATS;
 - III. Convocar e coordenar as reuniões no âmbito do NATS;
 - IV. Representar o NATS nas comissões deliberativas para incorporação de novas tecnologias em saúde;
 - V. Representar o NATS em suas relações internas e externas ao Hospital;
 - VI. Delegar atividades e funções aos membros do corpo técnico deliberativo, bem como a secretária administrativa.
 - VII. Disponibilizar para os gestores, internos ou externos, instrumentos técnicos para deliberação sobre incorporação e/ou manutenção de tecnologias em saúde.
 - VIII. Dar ampla divulgação de seus atos e da avaliação de resultados das atividades executadas.
- Parágrafo único - Cabe ao Vice coordenador do NATS designado, substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 5º. Compete ao Corpo Técnico e deliberativo do NATS:

- I. Sugerir, aprovar e implementar ações administrativas e técnicas de ATS.
- II. Oferecer suporte técnico às comissões existentes no Hospital para suas

atividades relacionadas a ATS.

- III. Elaborar notas técnicas, pareceres técnico-científicos, revisões sistemáticas, metanálises, estudos de avaliação econômica e de custo-benefício que envolvam uso de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos.
- IV. Participar e representar o NATS, na impossibilidade da presença do coordenador, em reuniões, encontros e eventos, institucionais ou externos.
- V. Avaliar e deliberar os projetos do NATS

Art. 6º O Secretário possui as seguintes atribuições:

- I. Assistir às reuniões;
- II. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NATS;
- III. Distribuir aos membros do NATS a pauta das reuniões e temas de comunicação determinados;
- IV. Elaborar atas e relatórios das atividades da Comissão e dos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV **Do Funcionamento**

Art. 7º - O NATS funcionará nas instalações do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica e reunir-se-á, ordinariamente, seis vezes ao ano, e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas na última quarta-feira do mês referente.

§ 2º - A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença de pelo menos 50% mais 1 do total dos seus membros.

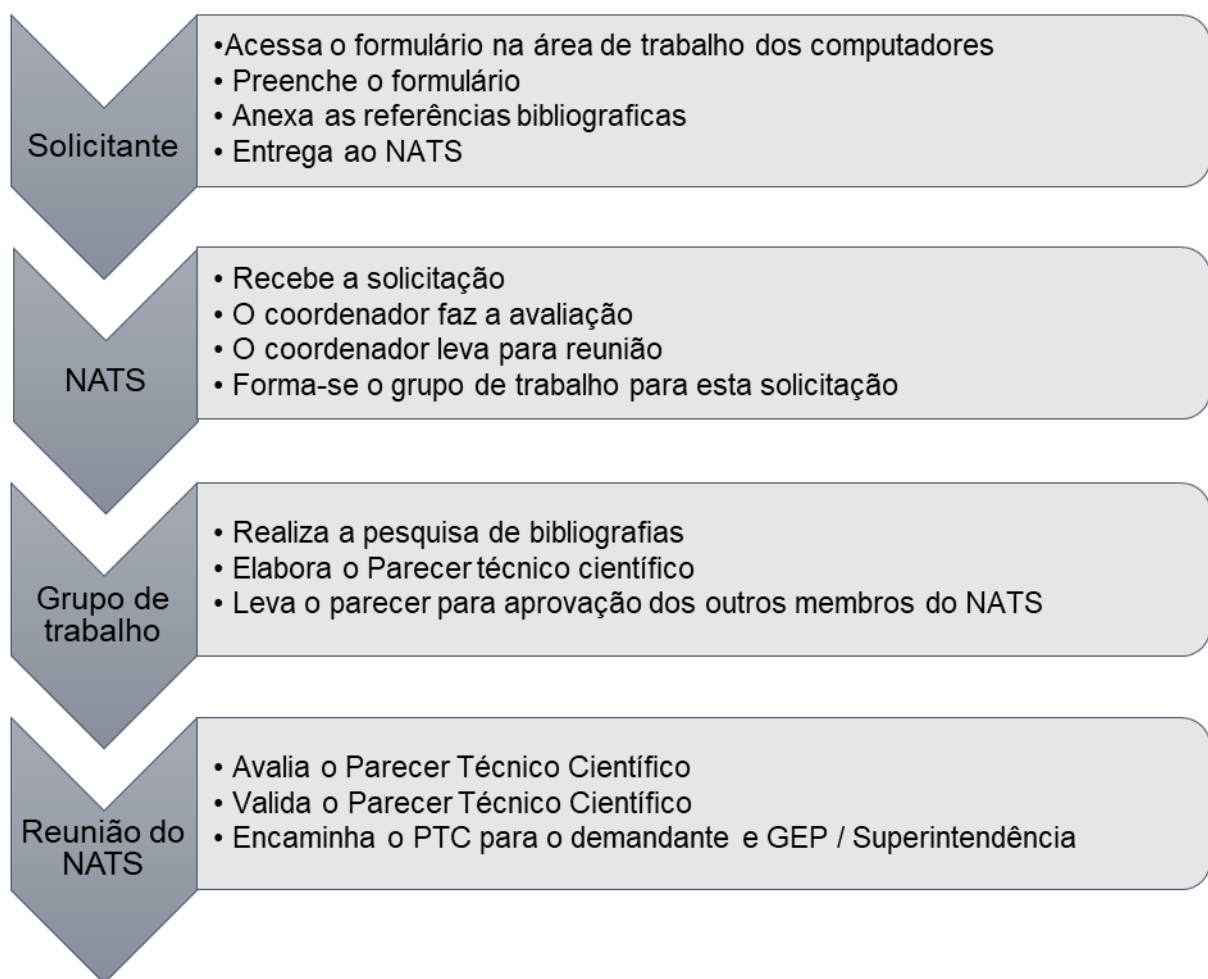
Art. 8º – O Coordenador do NATS é responsável por distribuir as demandas para a realização de estudos e análises técnicas pelo corpo técnico do NATS.

§ 1º- O tempo decorrente entre o recebimento da solicitação pela comissão e o encaminhamento do Parecer Técnico Científico (PTC) ao demandante será de 60 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a depender da complexidade da avaliação da tecnologia demandada.

§ 2º - As decisões do núcleo serão tomadas por consenso.

Art. 9º O núcleo poderá solicitar consultores técnicos especialistas para a realização de estudos e análise técnicas específicas que transcendam a capacidade técnica e/ou operacional dos membros do NATS.

Figura 1- Fluxograma de solicitação de avaliação de tecnologia



CAPÍTULO V

Do Monitoramento

Art. 10º - Com o objetivo de monitorar o funcionamento, o NATS deve elaborar planilha de indicadores de desempenho e apresentar à Superintendência para validação.

Parágrafo único - Anualmente, o NATS deverá elaborar um relatório das atividades executadas e os resultados dos indicadores encaminhando para a Superintendência.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 11 Os contratos de estudos sobre tecnologias firmados por meio de Agências de Fomento ou outros patrocinadores, conterão cláusula específica sobre o orçamento destinado à GEP/HUF e outras despesas, conforme o caso.

Art. 12 Todo o recurso captado por projetos para desenvolvimento de atividades do NATS terá sua utilização definida no corpo do projeto em rubricas referendadas pelo Superintendente.

Art. 13 A composição e alteração dos membros do NATS, de caráter permanente, será realizada através de emissão de portaria pelo superintendente.

Art. 14 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do NATS, por meio da maioria absoluta de seus membros, submetido e aprovado pelo Superintendente.

Art. 15 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo Coordenador do NATS em concordância com a GEP e em grau de recurso, pelo Superintendente.

Art. 16 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico Jorge Ribeiro